LEI COMPLEMENTAR Nº 287, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

Sanciono a presente Lei Complementar sem veto.
Gabinete Civil, Parnamirim/RN, 31 de dezembro de 2024; 135ª da República.

Prefeito

Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 149/2019, de 28 de outubro de 2021, que dispõe sobre a criação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento dos profissionais da saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Parnamirim/RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O artigo 21, da Lei Complementar nº 149, de 15 de maio de 2019, passa a vigorar acrescido do §3º, que conterá a seguinte redação:

> **Art. 21.** O desenvolvimento dos profissionais da saúde na carreira dar-se-á, exclusivamente, pela mudança de nível e classe, mediante promoção por capacitação profissional ou progressão por mérito profissional, após o cumprimento de interstício mínimo exigido, salvo se houver resíduos de tempo de serviços decorrentes do enquadramento do servidor neste Plano de Cargos, Carreira e Vencimento – PCCV.
>
> (...)
>
> **§3º.** As disposições relativas ao desenvolvimento da carreira dos profissionais da saúde, em especial as progressões por mérito profissional e promoção por capacitação – instituídas por esta lei, aplicam-se aos profissionais efetivos da Secretaria Municipal de Saúde que ingressaram em cargos ou empregos públicos por meio de Processo Seletivo Público, procedimento de Seleção Pública ou que tiveram seus vínculos reconhecidos por decisão judicial.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de maio de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

DIÁRIO OFICIAL
PARNAMIRIM
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009
ANO VIII – Nº DOM4512 – PARNAMIRIM, RN, 31 DE DEZEMBRO DE 2024 – R$ 0,50

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GACIV
Gabinete Civil

LEIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 287, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

Sanciono a presente Lei Complementar sem veto.

Gabinete Civil, Parnamirim/RN, 31 de dezembro de 2024; 135ª da República.

Prefeito

Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 149/2019, de 28 de outubro de 2021, que dispõe sobre a criação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento dos profissionais da saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Parnamirim/RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O artigo 21, da Lei Complementar nº 149, de 15 de maio de 2019, passa a vigorar acrescido do §3º, que conterá a seguinte redação:

Art. 21. O desenvolvimento dos profissionais da saúde na carreira dar-se-á, exclusivamente, pela mudança de nível e classe, mediante promoção por capacitação profissional ou progressão por mérito profissional, após o cumprimento de interstício mínimo exigido, salvo se houver resíduos de tempo de serviços decorrentes do enquadramento do servidor neste Plano de Cargos, Carreira e Vencimento – PCCV.

(...)

§3º. As disposições relativas ao desenvolvimento da carreira dos profissionais da saúde, em especial as progressões por mérito profissional e promoção por capacitação – instituídas por esta lei, aplicam-se aos profissionais efetivos da Secretaria Municipal de Saúde que ingressaram em cargos ou empregos públicos por meio de Processo Seletivo Público, procedimento de Seleção Pública ou que tiveram seus vínculos reconhecidos por decisão judicial.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de maio de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

LEI ORDINÁRIA Nº 2.561, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

Sanciono a presente Lei sem veto.

Gabinete Civil, Parnamirim/RN, 31 de dezembro de 2024; 135ª da República.

Prefeito

Modifica dispositivos da Lei nº 783, de 25 de junho de 1993, que trata dos limites de ruas e avenidas do Bairro Vale do Sol e Cohabinal, no Município de Parnamirim/RN, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, de acordo com o art. 73º, § IV da Lei Orgânica deste município, faço saber que a Câmara Municipal de Parnamirim/RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. A Rua denominada Celestino Potiguar, localizada no Bairro Vale do Sol, no Município de Parnamirim/RN, passa a ser denominada e constar na Lei municipal nº 783, de 25 de junho de 1993, e seus anexos, como Rua Potenciano Celestino Potiguar.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições legais referentes à antiga nomenclatura oficial desta rua, que foram alteradas pela presente Lei, conforme anexo.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito